



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**Resolução nº 02/2014, de 16 de janeiro de 2014.
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas
dos Municípios do Estado do Ceará de 20 de janeiro de 2014.**

Dispõe sobre alterações na Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, que define a estrutura administrativa e organizacional do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, XIX, e art. 3º, da Lei Estadual n.º 12.160, de 04 de agosto de 1993,

Considerando que o texto da Resolução nº. 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, necessita de pequenas alterações, em virtude da criação de 06 (seis) novos cargos em comissão, criados através da Lei nº 15.485, de 20 de dezembro de 2013, ensejando a adequação do texto ao novo quantitativo, assim como visando à melhor estruturação administrativa e utilização mais eficiente dos cargos de provimento em comissão;

RESOLVE,

Art. 1º. À alínea "b", do inciso XII, do Art. 1º, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, acrescenta-se o item 5, com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...).

*XII – Diretoria de Administração e Finanças:
(...)*

*b) Coordenadoria de Administração Geral:
(...)*

5) Gerência de Transportes."

Art. 2º. Ao inciso I, do Art. 14, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, acrescentam-se as alíneas "i", "j" e "k", com as seguintes redações:

"Art. 14. (...).

*I – Na Presidência:
(...)*

i) 1 (um) Cerimonialista, símbolo TCM-5;



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

- j) 1 (um) Assessor de Comunicação Institucional, símbolo TCM-5;
- k) 1 (um) Assessor Técnico III, símbolo TCM-6 .”

Art. 3º. A alínea “d”, do inciso VIII, do Art. 14, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. (...).

VIII – Na Diretoria de Administração e Finanças::

(...)

- d) 1 (um) Gerente, símbolo TCM-6;”

Art. 4º. As alíneas “b” e “c”, do inciso IX, do Art. 14, da Resolução nº 10/2007, de 13 de dezembro de 2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14. (...).

IX – Na Diretoria de Fiscalização:

(...)

- b) 3 (três) Assessores Técnicos I, símbolo TCM-4;
- c) 15 (quinze) Inspectores, símbolo TCM-5;

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em 16 de janeiro de 2014.